
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.457, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.598.983,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.598.983,92 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	262.490,14
311020618215028828 - Enc. CBM	01500000001	339030	187.000,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339037	1.100.000,00
431010824415058398 - SEASTER	01500000001	339036	100.000,00
682010824315058392 - FASEPA	02500000001	339039	115.493,78
691012369514988383 - SETUR	01500000001	339039	430.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	01500000001	445042	99.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	2.305.000,00
TOTAL			4.598.983,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012615088238 - SEDAP	01500000001	449052	20.036,05
141012045115087552 - SEDAP	01500000001	449051	166.100,00
141012060814918710 - SEDAP	01500000001	449052	76.354,09
311020612815028932 - Enc. CBM	01500000001	339030	187.000,00
431010812815058399 - SEASTER	01500000001	339014	200.000,00
431010812815088887 - SEASTER	01500000001	339014	120.000,00
431010824415057678 - SEASTER	01500000001	339039	300.000,00

431010824415058397 - SEASTER	01500000001	339014	500.000,00
431010842215008806 - SEASTER	01500000001	339014	30.000,00
431010842215058402 - SEASTER	01500000001	339014	50.000,00
682010824315058393 - FASEPA	02500000001	339039	115.493,78
691012369514988791 - SETUR	01500000001	334041	130.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	300.000,00
782011957115088897 - FAPESPA	01500000001	442042	99.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339033	2.000.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339039	305.000,00
TOTAL			4.598.983,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.602, DE 09/11/2023.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**